



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO Nº 034/17

O Vereador que a esta subscreve, depois de ouvido o Plenário, **INDICA** ao Executivo Municipal que **conceda um dia de ausência justificada para cada servidor público municipal**, sem prejuízo da remuneração, para a realização do cadastramento biométrico que todos os eleitores de Barão do Triunfo devem obrigatoriamente realizar no Cartório Eleitoral do Município de São Jerônimo, entre os dias 12/06 a 16/08/2017.

JUSTIFICATIVA:

O Art. 48 do Código Eleitoral diz que o trabalhador tem direito até dois dias de folga para o alistamento eleitoral obrigatório e a revisão tem a mesma natureza. Por isso, o eleitor também possui esse direito a folga para fazer o cadastramento biométrico.

Assim, indica ao Executivo que seja concedido um dia de folga para cada servidor, possibilitando que todos cumpram com essa obrigatoriedade, sob pena de terem o título de eleitor cancelado.

Sala de sessões, 3 de julho de 2017.

MATEUS DE LIMA ROMEIRA
Vereador